



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.179, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Altera e inclui Projetos e Atividades na programação constantes da LDO para o Exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar os Projetos e Atividades constantes da LDO, Lei Municipal nº 1.141, de 08-07-2009, para o exercício de 2010, na forma do Anexo, parte integrante desta Lei:

Art. 2º Fica incluído o seguinte Projeto e Atividade:

ÓRGÃO: 03.000 – Secretaria Municipal de Administração

UNID ORÇAM: 03.001 – Administração Geral e Recursos Humanos

FUNÇÃO DE GOVERNO: 24 - Comunicações

SUBFUNÇÃO: 721 – Comunicações Portais

PROGRAMA: 0402 – Apoio Administrativo

PROJETO: 2.024 – INTERLIGAÇÃO TELEFÔNICA ENTRE ÓRGÃOS

ÓRGÃO: 03.000 – Secretaria Municipal de Administração

UNID ORÇAM: 03.001 – Administração Geral e Recursos Humanos

FUNÇÃO DE GOVERNO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 333 - Empregabilidade

PROGRAMA: 2201 – Emprego e Industrialização

PROJETO: 2.026 – PROGRAMA DO MENOR APRENDIZ

Art. 3º Fica substituído o anexo de Metas e Prioridades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 1º de dezembro de 2009.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO